

K I L I M A

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Fevereiro/2024

1 - Objetivo

O objetivo da Política de Investimentos Pessoais da KILIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“KILIMA Asset” ou “Gestora”) é definir as diretrizes, procedimentos e regras para a negociação de valores mobiliários por sócios, administradores, empregados estagiários e terceiros que exerçam função considerada estratégica pelo Compliance da Gestora (“Colaboradores”) e os familiares e dependentes diretos em primeiro grau dos Colaboradores (“Familiares”), visando a prevenir conflito de interesses entre as atividades de administração e gestão de recursos próprios e de administração e gestão de recursos de terceiros, bem como a utilização ou revelação de informações confidenciais ou privilegiadas.

Não temos dúvidas de que a imagem da KILIMA Asset e de seus profissionais é fundamental para o sucesso do nosso negócio. Por isso, entendemos que uma simples suspeita de utilização de práticas não equitativas como Insider Trading ou Fronting Running, por exemplo, pelos nossos Colaboradores e seus Familiares, quer seja na sua carteira pessoal ou em seu desempenho profissional, podem causar danos irreparáveis a imagem da Gestora, mesmo que estas se revelem como infundadas posteriormente.

É importante também que a condução dos investimentos pessoais de cada colaborador seja compatível com as suas características pessoais, levando em consideração o tipo de investimento escolhido, volume negociado e contrapartes selecionadas. Não obstante ao mencionado anteriormente, os investimentos dos Colaboradores e Familiares não devem ser conflitantes com a atividade e postura profissional desempenhada na KILIMA Asset.

2 - Abrangência

A presente Política de Investimentos Pessoais abrange todas as negociações realizadas com valores mobiliários nos Mercados Financeiro e de Capitais por Colaboradores, estendendo-se:

(i) No que concerne à prevenção do Insider Trading e Fronting Running, aos respectivos cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes, ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente ou pertença a seu círculo familiar ou afetivo,

- (ii) Qualquer pessoa jurídica na qual os Colaboradores ou qualquer pessoa física a eles vinculada em primeiro grau possuam participação; e
- (iii) A quaisquer outras pessoas, desde que definido por exigência legal ou regulamentar.

3 - Princípios para a realização de Investimentos Pessoais de Colaboradores e Familiares:

Todas as negociações de valores mobiliários realizadas pelos Colaboradores e Familiares da KILIMA Asset no que tange aos seus investimentos pessoais serão pautadas pelos seguintes princípios:

- Obediência a esta política, aos procedimentos legais e às melhores práticas de mercado, respeitando as regras, normas e as demais publicações internas da Gestora;
- Manutenção dos interesses de clientes, acionistas e colaboradores da KILIMA Asset à frente dos investimentos pessoais;
- Evitar a todo custo conflitos de interesse, principalmente aqueles relacionados a investimentos pessoais;
- Não utilizar informações sigilosas, confidenciais e restritas como base na tomada de decisão nas negociações de títulos e valores mobiliários;
- Os recursos utilizados para investimento pessoal deverão ser provenientes do próprio colaborador e nunca de terceiros;
- Respeito à integridade dos mercados; e
- Boa-fé e transparência na realização das operações.

4 - Insider Trading e Front Running

As informações privilegiadas devem ser tratadas, internamente, de forma a assegurar o respectivo sigilo, conforme capitulado em dispositivos legais e em normas regulamentares aplicáveis.

A prevenção desse tipo de ilícito passa pelo processo de conscientização de todos aqueles colaboradores que lidam com informações privilegiadas, de forma a consolidar o entendimento de que o combate a essa prática é fundamental para preservar valiosos princípios norteadores do mercado de valores mobiliários, como o do full disclosure, objetivando, assim, que o mercado tenha acesso ao mesmo nível de informação e no mesmo momento, bem como o dever de lealdade dos administradores perante os acionistas.

Nesse sentido, esta Política propõe a adoção de medidas simples que auxiliarão as Pessoas Vinculadas e quaisquer pessoas que, em virtude de sua posição ou função, tenham acesso a informações relevantes a refletirem acerca da matéria quando da realização de investimentos pessoais. Com isso, esperamos que todos os colaboradores tenham ciência e consciência das suas obrigações, e adotem os cuidados necessários referentes ao cumprimento das normas existentes.

4.1 Manutenção do sigilo sobre informações privilegiadas

Todos os colaboradores devem tratar as informações privilegiadas de forma cuidadosa, sempre zelando pela sua confidencialidade e evitando o seu vazamento ao mercado, visando o pleno atendimento às normas da legislação e regulamentação em vigor. Ademais, os colaboradores não devem utilizar informações privilegiadas para auferir, em benefício próprio ou de terceiros, vantagem em negociação com valores mobiliários.

4.2 Acompanhamento de informações

A KILIMA Asset pode manter sigilo a respeito de atos ou fatos relevantes cuja divulgação colocará em risco interesse legítimo das sociedades que o integram, observadas as condições previstas na legislação em vigor.

Nas hipóteses de manter-se sigilo a respeito de informação relativa a ato ou fato relevante para salvaguarda de interesse legítimo da KILIMA Asset ou de ainda não estar o ato ou fato relevante suficientemente apurado para ser divulgado, a Gestora deve acompanhar constantemente as negociações realizadas com valores mobiliários de sua emissão, para que possa identificar eventual oscilação atípica na cotação, volume ou quantidade de negócios de seus valores mobiliários.

Uma vez identificada oscilação atípica na cotação, volume ou quantidade de negócios realizados com valores mobiliários de emissão da KILIMA Asset, e se houver indícios de vazamento de informação privilegiada, a KILIMA Asset deve imediatamente prestar esclarecimento ao mercado e divulgar o ato ou fato relevante, possibilitando a rápida disseminação da informação.

5 - Regras para Investimentos Pessoais para Colaboradores

Os Colaboradores da KILIMA Asset deverão seguir as diretrizes listadas abaixo no que tange seus Investimentos Pessoais no Brasil e no Exterior:

K I L I M A

- **Renda Fixa:** A operação com esta classe de ativos pode ser realizada sem prévia aprovação da equipe de Compliance;
- **Fundos de Investimentos (Incluindo Previdência Privada):** Preferencialmente utilizar os veículos da KILIMA Asset, entretanto não é vedada alocação de recursos pessoais em outros fundos de investimentos e não há necessidade de prévia autorização do Compliance;
- **Renda Variável:** A operação com esta classe de ativos somente poderá ser realizada após a aprovação pela área de Compliance;
- **Moedas Digitais:** A operação com esta classe de ativos somente poderá ser realizada após a aprovação pela área de Compliance; e

- **Operações Estruturadas:** A operação com esta classe de ativos somente poderá ser realizada após a aprovação pela área de Compliance. Exemplo de ativo: COE.

5.1 Tempo mínimo para manutenção em carteira ou Holding Period (“HP”):

O Colaborador deverá observar prazos determinados nesta política ou aqueles divulgados pela área de Compliance antes de realizar pedido de autorização de compra e venda de ativo.

- **Ativos de Renda Variável em geral e Moedas Digitais:** 15 dias de HP para qualquer tipo de operação com um determinado ativo em ambos os sentidos (Compra e/ou Venda);
- **Ativos de Renda Variável vinculados a Kilima Asset:** 90 dias de HP para qualquer tipo de operação com um determinado ativo em ambos os sentidos (Compra e/ou Venda);
- **Doar ativos (aluguel):** Permitido, sem que haja necessidade de HP; e
- **Tomar ativos (aluguel):** Permitido, porém com 15 dias de HP antes da devolução. Neste caso é permitido tomar o ativo e vendê-lo subsequentemente. Para a operação em sentido contrário, ou seja, recompra do ativo com posterior devolução é necessário observar 15 dias de HP.

Os colaboradores estão dispensados da solicitação de autorização, à área de Compliance, para execução de ordens de reinvestimento de dividendos de carteiras geridas pela Kilima, desde que essa operação seja realizada pelo gestor da carteira de investimentos.

5.2 Restrições em Ofertas Coordenadas:

No âmbito das ofertas públicas coordenadas pela KILIMA Asset, as pessoas vinculadas devem seguir as seguintes diretrizes:

K I L I M A

- Não é permitido investir em valores mobiliários da empresa emissora durante todo o período de estruturação e coordenação da oferta;
- Caso o colaborador queira participar da oferta como investidor, é mandatório que ele se classifique como pessoa vinculada e respeite todas as diretrizes inerentes a sua participação; e
- Após o encerramento da oferta, é necessário respeitar um período de carência de 15 dias durante o qual as pessoas vinculadas não poderão realizar transações contrárias (ex: compra vs venda) com os valores mobiliários da empresa emissora.

6 - Vedações

Nas negociações de valores mobiliários pelos Colaboradores da KILIMA Asset é vedado:

- Realizar operações que possam prejudicar o bom andamento dos mercados;
- Atuar como contraparte de operações da Gestora a fim de obter vantagem na realização de negociação;
- Realizar operações espelho, ou seja, que utilizem a mesma estratégia da Gestora na administração de recursos de clientes ou fundos;
- Girar carteiras de forma excessiva, manipulação de preços, e/ou forjar demanda pelos papéis, e criar ou incentivar rumores;
- Realizar operações visando promover acordos entre contrapartes, ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não estejam de acordo com as boas práticas de mercado;
- Comprar de forma direta, ou seja, por iniciativa própria e não por um fundo de investimento no qual este seja cotista, por exemplo, títulos e valores mobiliários de sociedades nas quais algum integrante da KILIMA Asset faça parte do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- Realizar operações que configurem (i) criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários; (ii) manipulação de preços; (iii) operação fraudulenta; e (iv) prática não equitativa;
- Utilizar contas de terceiros como forma de burlar as diretrizes contidas nesta política ou em normativos;
- A divulgação de Informação Confidencial, entendida como qualquer informação que possa ser utilizada por terceiros para se obter vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários, que não seja objeto de divulgação equitativa ao mercado; e
- A prática de Insider Trading e Front Running.

7 - Responsabilidades

Colaboradores:

- Tomar conhecimento da versão desta política e eventuais atualizações, dando ciência à área de Compliance de que entendeu o seu conteúdo;
- Seguir todos os princípios e diretrizes abarcados no presente documento quando da realização de investimentos pessoais;
- Solicitar através do e-mail pessoal da Kilima autorização à área de Compliance (compliance@kilima.com.br) para execução de qualquer ordem que necessite de aprovação prévia;
- Somente executar após aprovação do Compliance;
- Comunicar à área de Compliance participações societárias que venham a ser adquiridas ou constituídas antes mesmo da sua efetivação;
- Evitar situações que possam caracterizar-se em eventual ou real conflito de interesse;
- Informar a área de Compliance caso inicie relacionamento com uma nova Instituição Financeira para a negociação de Títulos, Valores Mobiliários e Moedas Digitais;
- Reportar imediatamente a área de Compliance qualquer suspeita, indício ou fato que indique a realização de investimento pessoal próprio ou de terceiros que não estejam em linha com esta Política; e
- Sempre que solicitado pela área de Compliance, encaminhar os extratos de investimentos pessoais.

Área de Compliance:

- Instruir os colaboradores a respeito da política;
- Apreçar se qualquer participação societária que venha a ser adquirida ou constituída por colaborador acarrete conflito de interesse com as atividades profissionais do Colaborador e/ou da Gestora;
- Aprovar ou reprovar os pedidos de operações de investimentos pessoais de cada Colaborador. Em caso de reprovação, fica a critério da área de Compliance dar a justificativa de sua deliberação, uma vez que o motivo que acarretou a decisão possa ter cunho confidencial;
- Deliberar sobre qualquer exceção inerente ao tema que não tenha sido mencionado neste documento;
- Adotar medidas para evitar que informações privilegiadas sejam divulgadas indevidamente;
- Realizar a apuração sobre eventuais suspeitas de não conformidade ao conteúdo da Política de Investimentos Pessoais;

K I L I M A

- Arquivar pelo período determinado pela legislação vigente todas as evidências recebidas para a condução de diligências internas;
- Dar ciência aos colaboradores de ativos que estejam restritos à operação, caso aplicável e qualquer momento;
- Identificar as áreas, pessoas e cargos que tenham acesso às informações sensíveis a preço, devido à sua função ou posição e estabelecer critérios adequados para os seus investimentos pessoais;
- Atualizar esta Política anualmente;
- Armazenar os termos de ciência e entendimento da presente política concedida pelos Colaboradores; e
- Solicitar o extrato de operações dos Colaboradores em determinado período a fim de realizar controle preventivo, investigação pontual ou apuração de não conformidade.

8 - Monitoramento

A área de Compliance solicitará mensalmente e de forma aleatória, em regime de rodízio a fim de que todos os Colaboradores participem igualmente do processo de monitoramento, demonstrativos extraídos da CBLC com o intuito de certificar a aderência a esta política.

9 - Penalidades

Caso após a apuração da área de Compliance seja constatada uma inobservância das regras acima citadas, o fato será relatado à Alta Administração, formada pelos Diretores Estatutários, a qual deverá deliberar sobre o ocorrido, podendo aplicar as penalidades previstas no Código de Ética da Gestora.

10 - Dúvidas e Exceções

Todas as dúvidas ou exceções ao conteúdo desta Política deverão ser dirimidas através da área de Compliance.

11 - Controle de Versões e Aprovações

Esta Política será revisada anualmente ou a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES

DATA	VERSÃO	RESPONSÁVEIS
Outubro/2019	1ª Versão	Diretor de Compliance
Julho/2021	2ª Versão	Diretor de Compliance
Julho/2022	3ª Versão	Diretor de Compliance
Julho/2023	4ª Versão	Diretor de Compliance
Fevereiro/2024	5ª Versão e atual	Diretor de Compliance